LEI Nº 3167, de 15 de abril de 2016.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro Meu Sítio e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Bairro Meu Sítio, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com domicílio e sede na Estrada da Caixa D'Água, nº 310, Bairro Meu Sítio, neste município, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 22.851.352/0001-93.

Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumprí-la;
II. Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30(trinta) dias contados da averbação do cartório de registros de títulos e documentos e não comunique ao órgão competente do município;
III. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
IV. Utiliza recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Itabirito, responsável a adotar, no que couber, providências necessárias ao cumprimento desta Legislação.

Art. 4º - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de abril de 2016.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL